



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 35/2023

**PORTARIA Nº 18/2023**

**SÚMULA:** Publica Estimativa de Impacto Financeiro/Orçamentário Reajuste de salários dos servidores comissionados e efetivos, bem como a concessão de abono de permanência a servidor efetivo do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta-RN.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica demonstrado o impacto financeiro/orçamentário, na forma abaixo exposta:

**ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO**

**Reajuste de salários dos servidores comissionados e efetivos, bem como a concessão de abono de permanência a servidor efetivo do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN.**

O Presente trabalho tem por objetivo explicitar os estudos de impacto com o Reajuste de salários dos servidores comissionados e efetivos, bem como a concessão de abono de permanência a servidor efetivo do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, atendendo o disposto no art.169 da Constituição Federal e art. 16 e 17 da Lei 101/2000 (LRF).

Este trabalho procura demonstrar o impacto financeiro e orçamentário dos anos de 2023, 2024 e 2025.

**LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)**

*“ARTIGO 16 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

§ 2º - A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado.

(...)

ARTIGO 20 – A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

III – Na esfera municipal:

- a) 6% (seis) por cento para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;(...)

### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

**I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;**

II – ...

III – ...

IV – ...

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores

(...)

ARTIGO 37 - ...

(...)

X – A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”;

Assim, efetuaremos os cálculos que indicarão, em tese, o percentual do impacto-financeiro, que levará ao consentimento do aumento da despesa deste Legislativo, em razão do Reajuste de salários dos servidores comissionados e efetivos, bem como a concessão de abono de permanência a servidor efetivo do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

**Para o exercício de 2023**

As despesas com pessoal no ano de 2023 levarão em consideração do Reajuste de salários dos servidores comissionados e efetivos, bem como a concessão de abono de permanência a servidor efetivo do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN.

**EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal**

Receita determinante do duodécimo 2023	R\$ 27.174.145,83
Limite de Despesa da Câmara (7%) - 2023	R\$ 1.902.190,21
Limite de Despesa com Folha (70%) - 2023	R\$ 1.331.533,15
Estimativa de Despesa com Folha para 2023	R\$ 858.063,63
Percentual de Despesa com Folha para 2023	45,11%

Comprometido de 45,11%

**EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)**

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2023	R\$ 32.558.560,00
Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2023	R\$ 1.020.102,70
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,13%

Comprometido de 3,13%

**Para o exercício de 2024**

Os gastos com pessoal deste exercício levarão em consideração do Reajuste de salários dos servidores comissionados e efetivos, bem como a concessão de abono de permanência a servidor efetivo do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, mais a reposição de perdas inflacionários, correspondente a 5% e a previsão inflacionária da receita para o ano de 2024.

**EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Previsão da Receita para 2023	R\$ 28.125.240,93
Limite de Despesa da Câmara (7%) – 2024	R\$ 1.968.766,87
Limite de Despesa com Folha (70%) – 2024	R\$ 1.378.136,81
Estimativa de Despesa com Folha para 2024	R\$ 900.966,81
Percentual de Despesa com Folha para 2024	45,76%

Comprometido de 45,08%

**EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)**

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2024	R\$ 33.372.524,00
Estimativa de Despesas com Pessoal no ano 2024	R\$ 1.071.107,83
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,21%

Comprometido de 3,21 %

**Para o exercício de 2025**

Os gastos com pessoal deste exercício levaram em consideração os gastos estimados no exercício de 2024, mais a reposição de perdas inflacionários, correspondente a 5%.

**EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal**

Previsão da Receita para 2024	R\$ 29.531.502,98
Limite de Despesa da Câmara (7%) - 2025	R\$ 2.067.205,21
Limite de Despesa com Folha (70%) - 2025	R\$ 1.447.043,65
Estimativa de Despesa com Folha para 2025	R\$ 946.015,15
Percentual de Despesa com Folha para 2025	45,76%

Comprometido de 45,76%

**EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2025	R\$ 35.041.150,20
Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2025	R\$ 1.124.663,22
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,21%

Comprometido de 3,21%

Analisando todos os cálculos e valores apresentados, verificamos que existe a possibilidade de suplementação da dotação de vencimentos e vantagens fixas, mediante anulação de demais dotações não utilizadas, tendo em consideração do Reajuste de salários dos servidores comissionados e efetivos, bem como a concessão de abono de permanência a servidor efetivo do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, ao presente momento, está em conformidade com os dispositivos constitucionais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 14 de fevereiro de 2023.

*Itan Lobo de Medeiros*

*Presidente*